



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA
DIRETORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 79 /2017**

Dispõe sobre o processo para submissão de projetos ao Programa Institucional de bolsas de extensão para Discentes - PIBED.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS JANUÁRIA por intermédio de seu Diretor-Geral nomeado pela Portaria Nº 1.057 de 1º de novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no DOU, em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no DOU, de 05/01/2011, e pela Diretoria de Extensão do Campus/equivalente – *Campus Januária*, nomeado pela Portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2014, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2017, para Submissão de Projetos de Extensão a serem realizados no IFNMG -*Campus Januária* com apoio financeiro institucional, somente para Exercício Financeiro de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1 O presente Edital busca dar ênfase às atividades acadêmicas e à pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS - São objetivos do presente Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/*Campus* Januária, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de junho a novembro de 2017;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED. **(Regulamento PIBED em anexo – ANEXO I).**

3. DOS TIPOS DE PROPONENTES

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Professor efetivo do IFNMG lotado no *Campus* Januária.

3.1.2 Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o *Campus* Januária), participarem do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

3.1.3 Técnico Administrativo de nível médio/ técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG- *Campus* Januária.

3.1.3.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao projeto.

3.1.4 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, **somente** poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

3.1.5 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

3.1.6 Não poderá participar deste Programa Institucional, como coordenador, o servidor que, tendo sido coordenador de Projeto em editais anteriores, não tenha entregado Relatório Final.

4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência **(ANEXO XI)** do representante da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto.

4.1.1 Caso o projeto seja realizado nas dependências do IFNMG - *Campus* Januária, deverá ser apresentada carta de anuência **(ANEXO XI)** da chefia do setor/área onde será realizado o projeto.

4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador. **(ANEXO III)**

4.2.1 Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o coordenador valer-se das regras instituídas no **Regulamento do Programa Institucional**

de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED. (ANEXO I)

4.3 O projeto, **sem constar os nomes dos membros da equipe**, deverá ser encaminhado em duas vias: uma impressa e outra **no formato PDF** enviado ao e-mail **dex.januarina@ifnmg.edu.br**, conforme cronograma, item 9. Deverão ainda apresentar, **obrigatoriamente**, a estruturação proposta no **ANEXO IV**.

4.3.1 A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador ou por um membro da equipe do Projeto de Extensão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no setor de protocolo do IFNMG – *Campus* Januária.

5.1.1 No momento da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador (**ANEXO III**);
- II. O projeto impresso, seguindo as orientações do subitem 4.3.1;
- III. Documento comprobatório de anuência (**ANEXO XI**).

5.2. O período de inscrição será de **07 a 24 de abril de 2017**.

5.3 A documentação de que trata o subitem 5.1.1 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do *Campus* Januária, endereçada à *Comissão de Extensão do Campus*.

5.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.4 deste edital.

5.3.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, podendo participar como colaborador em outros projetos.

6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

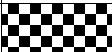
6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem de alguma proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A comissão de extensão enviará à comissão de avaliação os projetos inscritos no programa desde que estejam em conformidade com a documentação exigida pelo presente edital. A Comissão de Extensão e a comissão de avaliação serão designadas por portaria do Diretor-Geral do *Campus* Januária, sendo o seu presidente o Diretor da Diretoria de Extensão desta Instituição de Ensino.

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

Critérios de Avaliação do Projeto			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Total
1. Relação com a sociedade			
Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transformação de conhecimento e ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das ações, conforme mapeamento prévio da realidade à qual pretende implementar a proposta.	10	3	30
2. Estrutura da Proposta			
2.1 Introdução e justificativa da proposta	10	0.5	5
2.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
2.3 Caracterização do público-alvo	10	0.5	5
2.4 Adequação e qualidade da metodologia	10	1	10
2.5 Detalhamento do plano de trabalho (verificar o detalhamento das atividades e carga horária de cada membro do projeto)	10	1	10
2.6 Viabilidade do cronograma de execução	10	1	10
2.7 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma).	10	1	10
2.8 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
2.9 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
Total de pontos	100		100

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 3 (três) membros da comissão de avaliação, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4.1 Se necessário a Comissão de avaliação poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc* para avaliação dos projetos.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a sociedade
- b) Coerência e relevância para a extensão;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionados por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do *Campus* Januária, com endereçamento à Comissão de Extensão, no dia 23 de maio de 2017 , conforme indicado no item 9.6, deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Prazo
9.1 Lançamento do Edital	04/04/2017
9.2 Recurso contra o edital	05/04/2017
9.3 Análise e resposta aos recursos	06/04/2017
9.4 Submissão dos Projetos (protocolo e encaminhamento por e-mail)	07/04/2017 a 24/04/2017
9.5 Homologação das inscrições	27/04/2017
9.6 Recurso contra a homologação	28/04/2017
9.7 Divulgação do resultado preliminar	18/05/2017
9.8 Interposição de recurso contra o resultado preliminar	19/05/2017
9.9 Análise e resposta aos recursos	22 e 23/05/2017
9.10 Divulgação do resultado final	24/05/2017
9.11 Cadastro dos projetos e dos Bolsistas	25 e 26/05/2017

9.12 Entrega de Relatório Parcial	Todo dia 01 de cada mês
9.13 Término dos projetos	30/11/2017
9.14 Entrega de Relatório Final e relato para a Revista Contaçon	Até 15/12/2017

Obs.: caso haja grande número de projetos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de **R\$ 79.216,28** (Setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), oriundos da Ação 6380, exclusiva para financiar ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Serão oferecidas pelo IFNMG – *Campus* Januária, 40 (quarenta) bolsas sendo:

10.2.1- 28 (vinte e oito) bolsas para alunos dos cursos de graduação;

10.2.2 - 12 (doze) bolsas para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.3 A bolsa de extensão tem duração de 06 (seis) meses e valor igual a **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) mensais para alunos dos cursos de nível superior; e **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) mensais para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.4 O período de vigência da bolsa será de 01 de junho a 01 de dezembro de 2017.

10.5 Cada projeto de extensão terá direito a **1 (uma) bolsa** para alunos dos cursos superiores ou até **02 (duas) bolsas** para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.6 O Projeto de Extensão, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - *Campus* Januária).

10.7 Verificar e comprovar, a priori, possíveis apoios do *Campus* Januária com relação a recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) à seleção de que trata o presente Edital.

11. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DOS DIREITOS DO COORDENADOR

11.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 Caberá ao coordenador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

11.3 Desde que justificado à Coordenadoria de Projetos de Extensão, por memorando, poderá ocorrer mudança de coordenador do Projeto de Extensão.

12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de

pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

12.2 Dedicar-se 20 horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 horas semanais, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

12.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus* Januária.

12.4 Devolver ao IFNMG – *Campus* Januária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria de Extensão – *Campus* Januária, mediante análise de relatórios parciais mensais, enviados até o dia 1º (primeiro) de cada mês (**ANEXO IX**), relatório final (**ANEXO X**) e relato do projeto para ser submetido a Revista Contação, enviados até 15 dias após encerramento das atividades (ver subitem 9.14).

13.2 A entrega dos relatórios pelo coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos de Extensão – *Campus* Januária no prazo previsto neste certame.

13.2.1 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará a suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista junto à Coordenadoria de Projetos de Extensão do *Campus* Januária, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DO PRAZO PARA RECURSOS, DO CADASTRO DO PROJETO E DO BOLSISTA

14.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no sítio (www.ifnmg.edu.br/januaria) no dia 18 de maio de 2017.

14.2. O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do edital será no

dia 23 de maio de 2017.

14.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 24 de maio de 2017 no sítio (www.ifnmg.edu.br/januaria).

14.4 Os projetos aprovados deverão ser cadastrados, pelo coordenador, na Coordenadoria de Projetos de Extensão do *Campus* em duas vias (**ANEXO V**), nos dias 25 e 26 de maio de 2017.

14.5 Para efetivar seu cadastro como bolsista, o aluno deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus* Januária os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do bolsista com todos os dados preenchidos (**ANEXO VI**);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário);
- d) Declaração, assinada pelo estudante, afirmando que não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (**ANEXO VII**);
- e) Declaração, assinada pelo estudante, comprometendo-se com a execução do projeto e afirmando possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do projeto de extensão (**ANEXO VIII**);

14.5.1 O cadastro dos bolsistas será nos dias 25 e 26 de maio de 2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

15.2 A documentação e as informações prestadas pelo(s) aluno(s) e seu coordenador, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.3 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como atividades de apoio administrativo ou operacional.

15.4 O Resultado Final será apreciado pelo Diretor da Diretoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus* Januária.

15.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG – *Campus* Januária.

15.6 Recursos contra este Edital, caso existam, deverão ser interpostos junto à Diretoria

de Extensão deste *Campus Januária*, até as 16h30 do dia 05/04/2017.

15.7 Constituem parte integrante do presente Edital os seus anexos.

15.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e dirimidos, no que couber, pela Comissão Responsável pela Seleção de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus Januária*.

15.10 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão *Campus Januária*. Contato: (38) 3629-4662.

Januária (MG), 04 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão
Diretor-Geral do IFNMG - *Campus Januária*